



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HIDRAULICA REAL LTDA. – ME.

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON, Nº3892 **BAIRRO:** GUANABARA

CNPJ: 10.801.267/0001-31

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias		38,00	38,00
02	01	UN	Conjunto rotor		205,00	205,00
03	01	UN	Placa de encosto externa BB		75,00	75,00
04	01	UN	Placa de encosto interna BB		95,00	95,00
05	01	UN	Reparo da bomba		80,00	80,00
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L		320,00	320,00
07	01	UN	Reparo do gira ciclo		40,00	40,00
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100		75,00	75,00
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250		360,00	360,00
10	01	UN	Reparo da bomba de direção		65,00	65,00
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673		205,00	205,00
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota		1.100,00	1.100,00
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba		1.080,00	1.080,00
TOTAL						3.738,00

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).	220,00	220,00
TOTAL					220,00
TOTAL GERAL					3.958,00



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 3.958,00 (Três mil novecentos e cinquenta e oito Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2015.

DATA: Planalto, 23 de Abril de 2015.

Administrador



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AUTO ELÉTRICA REAL LTDA. – ME.

ENDEREÇO: AV RUBEM CESAR CASELANI, Nº2600 BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 84.931.310/0001-10

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias		40,00	40,00
02	01	UN	Conjunto rotor		210,00	210,00
03	01	UN	Placa de encosto externa BB		77,00	77,00
04	01	UN	Placa de encosto interna BB		100,00	100,00
05	01	UN	Reparo da bomba		80,00	80,00
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L		320,00	320,00
07	01	UN	Reparo do gira ciclo		45,00	45,00
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100		75,00	75,00
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250		360,00	360,00
10	01	UN	Reparo da bomba de direção		65,00	65,00
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673		205,00	205,00
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota		1.100,00	1.100,00
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba		1.130,00	1.130,00
TOTAL						3.807,00

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).	250,00	250,00
TOTAL					250,00
TOTAL GERAL					4.057,00



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 4.057,00 (Quatro mil e cinquenta e sete Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2015.

DATA: Planalto, 23 de Abril de 2015.

Administrador



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JOCENIR LUIZ DE OLIVEIRA BUENO – ME.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/N BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 10.993.685/0001-78

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580L, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias		45,00	45,00
02	01	UN	Conjunto rotor		212,00	212,00
03	01	UN	Placa de encosto externa BB		80,00	80,00
04	01	UN	Placa de encosto interna BB		105,00	105,00
05	01	UN	Reparo da bomba		85,00	85,00
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L		320,00	320,00
07	01	UN	Reparo do gira ciclo		46,00	46,00
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100		75,00	75,00
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250		360,00	360,00
10	01	UN	Reparo da bomba de direção		65,00	65,00
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673		205,00	205,00
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota		1.150,00	1.150,00
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba		1.150,00	1.150,00
TOTAL						3.898,00

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).	250,00	250,00
TOTAL					250,00
TOTAL GERAL					4.148,00



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 4.148,00 (Quatro mil cento e quarenta e oito Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2015.

DATA: Planalto, 23 de Abril de 2015.

Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de abril de 2015

DE: Luiz Biazus – Secretário de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias	38,00	38,00
02	01	UN	Conjunto rotor	205,00	205,00
03	01	UN	Placa de encosto externa BB	75,00	75,00
04	01	UN	Placa de encosto interna BB	95,00	95,00
05	01	UN	Reparo da bomba	80,00	80,00
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L	320,00	320,00
07	01	UN	Reparo do gira ciclo	40,00	40,00
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100	75,00	75,00
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250	360,00	360,00
10	01	UN	Reparo da bomba de direção	65,00	65,00
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673	205,00	205,00
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota	1.100,00	1.100,00
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba	1.080,00	1.080,00
TOTAL					3.738,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).	220,00	220,00
TOTAL					220,00
TOTAL GERAL					3.958,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de abril de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de abril de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 24/04/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de abril de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

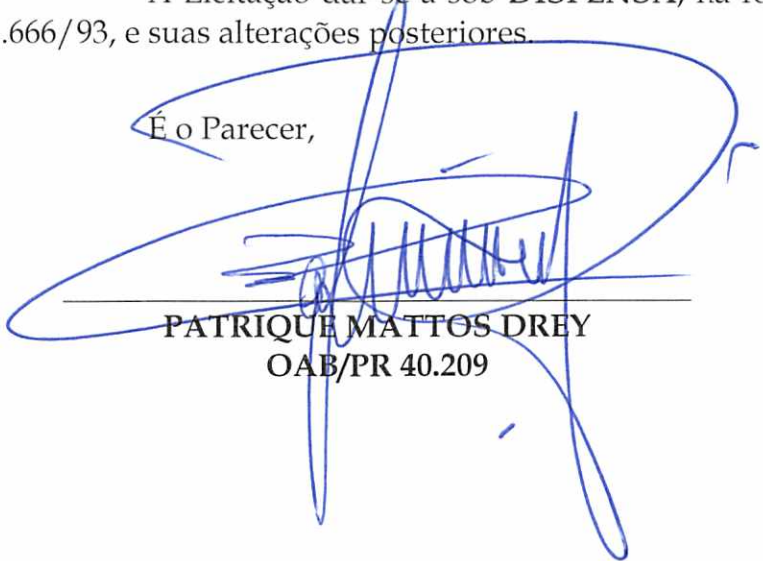
De acordo com a informação contida no ofício, de 23/04/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 29 de abril de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias			
02	01	UN	Conjunto rotor			
03	01	UN	Placa de encosto externa BB			
04	01	UN	Placa de encosto interna BB			
05	01	UN	Reparo da bomba			
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L			
07	01	UN	Reparo do gira ciclo			
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100			
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250			
10	01	UN	Reparo da bomba de direção			
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673			
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota			
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba			
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).			
TOTAL						
TOTAL GERAL						

EMPRESA:

CNPJ Nº.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2015

Planalto - PR, de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA:****ENDEREÇO:****CNPJ:****CIDADE:****ESTADO:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias			
02	01	UN	Conjunto rotor			
03	01	UN	Placa de encosto externa BB			
04	01	UN	Placa de encosto interna BB			
05	01	UN	Reparo da bomba			
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L			
07	01	UN	Reparo do gira ciclo			
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100			
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250			
10	01	UN	Reparo da bomba de direção			
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673			
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota			
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba			
TOTAL						

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).		
TOTAL					



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO – PARANÁ

TOTAL GERAL	
--------------------	--

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DATA:

Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 DISPENSA Nº/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa.....na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias			
02	01	UN	Conjunto rotor			
03	01	UN	Placa de encosto externa BB			
04	01	UN	Placa de encosto interna BB			
05	01	UN	Reparo da bomba			
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L			
07	01	UN	Reparo do gira ciclo			
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100			
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250			
10	01	UN	Reparo da bomba de direção			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11	01	UN	Conjunto rotativo 7673			
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota			
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba			
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).			
TOTAL						
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 30 de abril de 2015

DE: Assessoria Jurídica

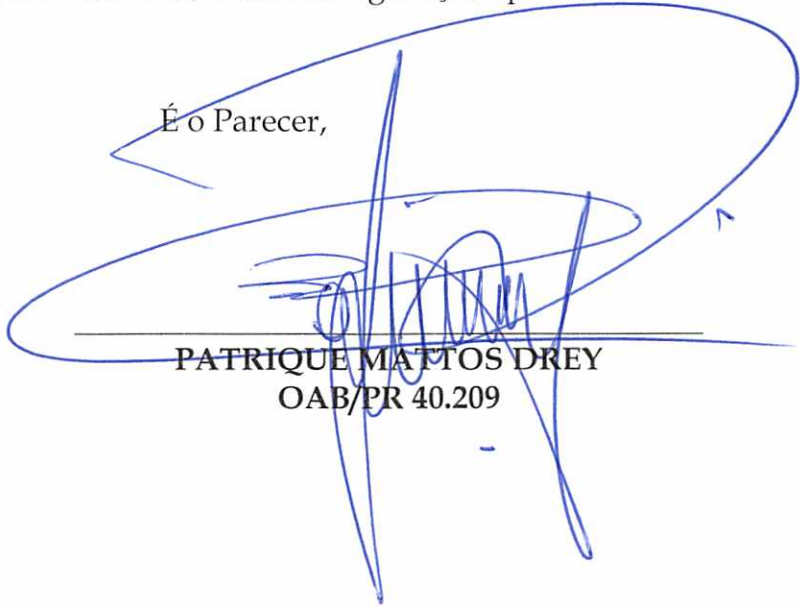
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10801267/0001-31**Razão Social:** EDER J FEDERIZZI E CIA LTDA**Endereço:** AV RUBEM CESAR CASELANI 2596 / CENTRO / CAMBE / PR / 85770-000

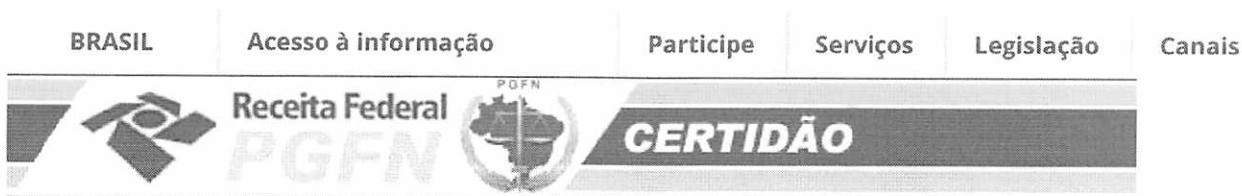
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015**Certificação Número:** 2015041406195135836621

Informação obtida em 27/04/2015, às 11:13:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIDRAULICA REAL LTDA - ME
CNPJ: 10.801.267/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:14:45 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2015.

Código de controle da certidão: **5E28.2B6A.4423.9388**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**

HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.105.609-60 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio, EDER JOSE FEDERIZZI, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da sócia, CARLA PATRICIA OLIMPIO, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a clausula segunda da consolidação da segunda alteração do contrato social onde constava: Sede da sociedade na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *SEDE DA SOCIEDADE É NA, AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3892, BAIRRO GUANABARA, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31

EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado

EDER JOSE FEDERIZZI
CARLA PATRICIA OLIMPIO

HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.105.800-00 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, é sócia componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanahara, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanahara, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES EXCETO AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNO, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
EDER JOSE FEDERIZZI	64.000	64.000,00	80%
CARLA PATRÍCIA OLÍMPIO	16.000	16.000,00	20%
TOTAL	80.000	80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Maio de 2009 e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá EDER JOSE FEDERIZZI com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Ed

Carla P. O.

HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar remuneração mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 29 de Janeiro de 2014.

Ederson Federizzi
EDER JOSE FEDERIZZI

Carla Patrícia Olimpio
CARLA PATRICIA OLIMPIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA	
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2014	
SOB NÚMERO 20140733620	
Protocolo: 14/073362-0, DE 31/01/2014	
Empresário: EDER JOSE FEDERIZZI	SEBASTIÃO MOTTA
HIDRÁULICA REAL LTDA - ME	SECRETÁRIO GERAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: HIDRÁULICA REAL LTDA.

CNPJ Nº 10.801.267/0001-31

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON, Nº 3892, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 30 de abril de 2015.

EDER JOSE FEDERIZZI
Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: HIDRÁULICA REAL LTDA.

CNPJ Nº 10.801.267/0001-31

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON, Nº 3892, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 30 de abril de 2015.

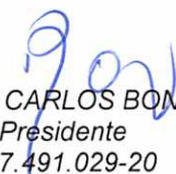
EDER JOSE FEDERIZZI

Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos trinta dias de Abril de 2015 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 033/2015, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580l, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada HIDRÁULICA REAL LTDA., com o valor total de R\$ 3.958,00 (Três mil novecentos e cinquenta e oito Reais), 2ª colocada AUTO ELÉTRICA REAL LTDA., com o valor total de R\$ 4.057,00 (Quatro mil e cinquenta e sete Reais) e 3ª colocada RADIADORES BUENO LTDA., com o valor total de R\$ 4.148,00 (Quatro mil cento e quarenta e oito Reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2015**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias	38,00	38,00
02	01	UN	Conjunto rotor	205,00	205,00
03	01	UN	Placa de encosto externa BB	75,00	75,00
04	01	UN	Placa de encosto interna BB	95,00	95,00
05	01	UN	Reparo da bomba	80,00	80,00
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L	320,00	320,00
07	01	UN	Reparo do gira ciclo	40,00	40,00
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100	75,00	75,00
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250	360,00	360,00
10	01	UN	Reparo da bomba de direção	65,00	65,00
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673	205,00	205,00
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota	1.100,00	1.100,00
13	01	UN	Bomba de direção da caçamba	1.080,00	1.080,00
TOTAL					3.738,00

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).	220,00	220,00
TOTAL					220,00
TOTAL GERAL					3.958,00

EMPRESA: HIDRÁULICA REAL LTDA.

CNPJ Nº. 10.801.267/0001-31



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2015

Planalto - PR, 30 de abril de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2015 DISPENSA Nº 033/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Hidráulica Real Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: HIDRÁULICA REAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.801.267/0001-31, com sede na Av. Bruno Zuttion, nº 3892, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **EDER JOSE FEDERIZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 7.967.904-6 SSP/PR. e do CPF nº 035.438.839-84, residente e domiciliado na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 2596, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580L, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias	38,00	38,00
02	01	UN	Conjunto rotor	205,00	205,00
03	01	UN	Placa de encosto externa BB	75,00	75,00
04	01	UN	Placa de encosto interna BB	95,00	95,00
05	01	UN	Reparo da bomba	80,00	80,00
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L	320,00	320,00
07	01	UN	Reparo do gira ciclo	40,00	40,00
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100	75,00	75,00
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250	360,00	360,00
10	01	UN	Reparo da bomba de direção	65,00	65,00
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673	205,00	205,00
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota	1.100,00	1.100,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13	01	UN	Bomba de direção da caçamba	1.080,00	1.080,00
TOTAL					3.738,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).	220,00	220,00
TOTAL					220,00
TOTAL GERAL					3.958,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de abril de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2015
DISPENSA Nº 033/2015**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Hidráulica Real Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: HIDRÁULICA REAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 10.801.267/0001-31, com sede na Av. Bruno Zuttion, nº 3892, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **EDER JOSE FEDERIZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 7.967.904-6 SSP/PR. e do CPF nº 035.438.839-84, residente e domiciliado na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 2596, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Eixo 13 estrias	38,00	38,00
02	01	UN	Conjunto rotor	205,00	205,00
03	01	UN	Placa de encosto externa BB	75,00	75,00
04	01	UN	Placa de encosto interna BB	95,00	95,00
05	01	UN	Reparo da bomba	80,00	80,00
06	01	UN	Reparo do comando trazeiro 580L	320,00	320,00
07	01	UN	Reparo do gira ciclo	40,00	40,00
08	01	UN	Rolamento da bomba 125 MBB/F100	75,00	75,00
09	01	UN	Válvula da bomba HM 250	360,00	360,00
10	01	UN	Reparo da bomba de direção	65,00	65,00
11	01	UN	Conjunto rotativo 7673	205,00	205,00
12	01	UN	Bomba de direção da Toyota	1.100,00	1.100,00

eluz



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13	01	UN	Bomba de direção da caçamba	1.080,00	1.080,00
TOTAL					3.738,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (serviço de teste e deslocamento por KM rodado).	220,00	220,00
TOTAL					220,00
TOTAL GERAL					3.958,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

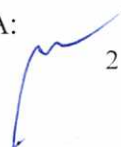
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Eds 



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de abril de 2015.
10.801.267/0001-31

INDRÁULICA REAL LTDA

Edu José Redenys

Av. Dr. Augusto Zuffo, 5592 Centro

85778-000 - REALEZA - PR

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Olderis Campos

RG 197.7

CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger

Téc. CRC-PR 030251/O-7

RG 12.490.306-8/PR

CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0843

Página 85 / 116

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 032/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: J M Gonçalves & Cia Ltda

VALOR: R\$ 4.052,78 (quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA: 30 de abril de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Hidráulica Real Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580L, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/05/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 033/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580L, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

EMPRESA: Hidráulica Real Ltda

VALOR: R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA: 30 de abril de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PRANCHITA

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

Aos servidores abaixo, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por merecimento na Classe de Nível e Referências de Vencimentos, de acordo com avaliação no período de Abril de 2013 a Abril de 2015, nos termos da Lei 872/2009

Nome	Cargo	Nível	Referência
Ana Paula Viecelli Nunes	Contador Legislativo	B	II
Rafael Orlando Dall'Agnol	Procurador Jurídico	B	II

Sala de Sessões da Câmara Municipal de vereadores de Pranchita-Pr, em 30 de abril de 2015.

Eloir Nelson Lange
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

Gratificação por Tempo de Serviço (quinquênio) de 5% nos termos dos artigos 54 e 60 da Lei nº 576/2001, referente ao período aquisitivo de 04/2010 a 04/2015, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo
Ana Paula Viecelli Nunes	Contador Legislativo
Rafael Orlando Dall'Agnol	Procurador Jurídico

Sala de Sessões da Câmara Municipal de vereadores de Pranchita-Pr, em 30 de abril de 2015.

Eloir Nelson Lange
Presidente

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.183/15 - 24/04/2015

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.593, de 19 de novembro de 2014, DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme segue:

05	Secretaria Desenvolvimento e Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria Desenvolvimento e Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2026	Atividades da Secretaria Desenv. Agrop. e Meio Ambiente
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
730.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor 5.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.00.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.00.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2015:

05	Secretaria Desenvolvimento e Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria Desenvolvimento e Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2026	Atividades da Secretaria Desenv. Agrop. e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
730.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor 5.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1070.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.000,00

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI - Prefeito

DECRETO Nº 3.182/15 23/04/2015

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.593/2014, de 19 de novembro de 2014, DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2110	Proteção Social a Família Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3250.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor 30.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos de:

- Superávit financeiro livre, no valor de R\$30.000,00.

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI - Prefeito

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 031/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de persianas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Elias Marcio Schwantes.

VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 29 de abril de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: J M Gonçalves & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.052,78 (quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 032/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: J M Gonçalves & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 4.052,78 (quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA: 30 de abril de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Hidráulica Real Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580L, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 031/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de persianas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Elias Marcio Schwantes.

VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 29 de abril de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: J M Gonçalves & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.052,78 (quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 032/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: J M Gonçalves & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 4.052,78 (quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA: 30 de abril de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Hidráulica Real Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580L, Toyota e Caminhão Caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 033/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580L, Toyota e Caminhão caçamba, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Hidráulica Real Ltda.

VALOR: R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA: 30 de abril de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal